



EDITAL ABNO Nº 001/2026

**CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DA ABNO PARA O
MANDATO DO BIÊNIO 2026/2028**

Art. 1º O Presidente da Associação Brasileira de Neuro-Oftalmologia, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, convoca a eleição para os conselhos da ABNO para o mandato 2026-2028, conforme seu estatuto.

Artigo 28 - O **Conselho** será composto por 04 (quatro) **Membros Fundadores** e/ou **Membros Titulares**, portadores de título universitário de “Doutor”, eleitos em **Assembleia Geral**, por voto majoritário e secreto para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente.

Parágrafo 1º - Cada **Conselheiro** deverá presidir uma das seguintes **Comissões**:

- a) Científica;
- b) Prevenção da cegueira;
- c) Educação; e
- d) Bioética.

Parágrafo 2º - A eleição do **Conselho** ocorrerá em ano não coincidente com eleição da **Diretoria**.



Parágrafo 3º - Em cumprimento ao parágrafo 2º acima, o primeiro mandato do **Conselho** será de 3 anos, permitida a reeleição para um único período subsequente de 02 (dois) anos.

Artigo 29 - São atribuições dos **Conselheiros**:

- a) Coordenar, promover e orientar todas as atividades da Comissão que preside;
- e
- b) Designar, para a **Comissão** que preside, dentro do quadro social da SBNO, 02 (dois) **Membros Titulares** para exercerem a função de **Assessores**.

Parágrafo 1º - São funções dos **Assessores**:

- a) Colaborar em todas as atividades desenvolvidas pela **Comissão** a que pertencem; e
- b) Auxiliar, representar ou substituir o **Conselheiro** todas as vezes que lhe for solicitado.

Parágrafo 2º - O **Assessor** somente terá direito a voz em reunião do **Conselho** se houver impedimento do **Conselheiro**, desde que apresente procuração escrita para tal prática em nome do **Conselheiro** que substitui.

Artigo 30 - São funções da **Comissão Científica**:

- a) Organizar, coordenar cursos, reuniões científicas, jornadas e congressos, convidando palestrantes para esses eventos;
- b) Selecionar e premiar temas livres; e
- c) Promover a educação continuada em neuro-oftalmologia.



Artigo 31 - São funções da Comissão de Prevenção de Cegueira:

- a) Organizar, coordenar cursos, reuniões científicas, jornadas, congressos e campanhas em prevenção da cegueira na infância;
- b) Elaborar material gráfico ilustrativo sobre o tema; e
- c) Selecionar, aceitar e premiar temas livres em prevenção da cegueira na infância.

Artigo 32 - São funções da Comissão de Educação:

- a) Organizar e redigir as instruções e normas para credenciamento de estabelecimento para formação em Neuro-Oftalmologia da **ABNO**;
- b) Vistoriar os locais candidatos para formação de neuro-oftalmologistas e apresentar relatório para ser análise e aprovação pela **Diretoria e Conselho da ABNO**;
- c) Elaborar um plano de ensino na Neuro-Oftalmologia para os Programas de Residência Médica e/ou Cursos de especialização do **Conselho Brasileiro de Oftalmologia**, criando uma Matriz Comum de Ensino.

Parágrafo único - Os estabelecimentos certificados pela **ABNO** serão vistoriados a cada quatro anos, e um relatório deve ser apresentado à **Diretoria e Conselho da ABNO**.

Artigo 33 - São funções da Comissão de Ética:

- a) Assessorar a **Diretoria** em assuntos que envolvam questões bioéticas;
- b) Estimular estudos e pesquisas em conjunto com as demais **Comissões**; e



c) Planejar e promover ações educativas que importarão para o acréscimo na área de saúde, em especial para a neuro-oftalmologia.

Da participação no pleito eleitoral

Art. 2º Poderão votar os Membros Fundadores, Membros Titulares, Membros Associados, Membros Honorários e Membros Beneméritos e serem votados os Membros Fundadores e Membros Titulares, inscritos no período de 26 de agosto de 2026 a 28 de setembro de 2026, até às 18 horas (horário de Brasília), e homologados pelo Presidente da ABNO, mediante requerimento preenchido e assinado por representante legal e enviado digitalmente em PDF à ABNO.

§1º As inscrições a que se refere este artigo deverão ser enviadas no e-mail da ABNO, abnoneuro@gmail.com.

§2º Os postulantes deverão observar as regras relativas à documentação necessária à sua inscrição no processo eleitoral, conforme previsto no Estatuto da ABNO.

Da publicação dos postulantes inscritos e das diligências

Art. 3º A listagem dos postulantes inscritos para o processo eleitoral, será divulgada pela ABNO no dia 29 de setembro de 2026.

Art. 4º Após a publicação da lista dos postulantes inscritos no processo eleitoral da ABNO será aberto prazo para diligências, entre os dias 30 de



setembro de 2026 e primeiro de outubro de 2026, por meio do qual os postulantes oficiados, quando houver a necessidade, poderão prestar maiores informações sobre a documentação enviada.

Art. 5º Encerrado o prazo das diligências, após encaminhamentos e providências cabíveis, a lista dos postulantes habilitados para o processo eleitoral, será divulgada pela ABNO no dia dois de outubro de 2026.

Dos recursos, da habilitação das inscrições e da eleição

Art. 6º Após a divulgação da lista dos postulantes habilitados, os recursos poderão ser interpostos entre os dias cinco e seis de outubro de 2026, e serão analisados e julgados entre os dias sete e oito de outubro de 2026.

Parágrafo único. A listagem final dos postulantes habilitados para participarem da eleição como eleitores/as e/ou candidatos/as, após a apuração dos recursos apresentados, será divulgada pela ABNO, no dia nove de outubro de 2026.

Art. 7º A eleição ocorrerá no dia 24 de outubro de 2026, das 9 horas as 14h (horário de Brasília), durante o 4º Congresso de Neuro-Oftalmologia no Hotel Pullman, na cidade de São Paulo – SP.

Do resultado

Art. 8º Encerrada a votação, o Presidente da ABNO acompanhará a apuração dos votos e a proclamará, imediatamente, os postulantes eleitos.



Parágrafo único. O resultado da eleição será publicado pela ABNO.

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

ERIC PINHEIRO DE ANDRADE

Presidente da ABNO